

PODER EGLICUTIVO D.O. 19/10/73.



ESTADO DE MATO GROSSO

Nº3 403, DE 18 DE OUTUBRO LEI DE 1 973.

> Autoriza a abertura, ao Departamento de Obras Públicas, do crédito especial de 5.012,81 (Cinco mil, doze cruzeiros e tenta e hum centavos), para o fim que ciona.

o governador do estado de mato grosso

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decre ta e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, na Delegacia Administrativa do Tesouro do Esta do, em favor do Departamento de Obras Públicas, órgão vinculado à Se cretaria de Viação e Obras Públicas,o credito especial de Cr\$5.012,81 (Cinco mil, doze cruzeiros, e oitenta e hum centavos) destinado a pa gamento da firma ARCO, Arquitetura e Construções Ltda.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da sente lei correrão à conta de anulação, em igual importância, da se guinte verba:

14 - Secretaria de Viação e Obras Públicas

4.14.03.08.06 - Despesas de Obras Públicas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.3.0 - Serviços e Encargos

05 - Reparos, Adaptações e Recuperações de Bens Imôveis.

Artigo 3º - Esta lei entrara em vigor na data de sua pu blicação, revogadas as disposições em contrário.

18 Palacio Alencastro, em Cuiaba, deoutubro de 1 973, 152º da Independência e 85º da República.

Registrada as fls.
12 v. e 13, do livro
competente.

>660-02/07/85.